PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 405 DE 05 DE MARÇO DE 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONSOLIDAÇÃO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DIVIDAS COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de consolidação, confissão e parcelamento de dívidas com as Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON correspondente a débitos relacionados com o fornecimento de energia elétrica aos órgãos ligados à Administração Pública Municipal e iluminação pública, cujo valor atualizado até o dia 25 de fevereiro de 2008, é estimado em R$303.125,89 (Trezentos e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O pagamento do débito, será efetuado em até sessenta parcelas mensais, reajustadas anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda, outro que venha a ser estabelecida em acordo entre as partes, acrescida de juros de até 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos o prazo de pagamento de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 05 de Março de 2008.

ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL


CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 05.03.12 03 8
RESPONSÁVEL
Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS

05 03 12038